Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1 Sexta-feira • 4 de Maio de 2018 • Ano VIII • Nº 839

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Lei Nº 031/2018 de 30 de abril de 2018 -** Altera O Anexo III da Lei Municipal Nº 01/2017 de 16 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Santo e dá outras providências.

Gestor - Edivan Fernandes De Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Monte Santo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OXKS+ADKB7IFIU1RV6OHKG

Leis

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

PREFEITURA DE MONTE SANTO
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

LEI N.º 031/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Altera O Anexo III da Lei Municipal Nº 01/2017 de 16 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Santo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – BAHIA, no uso das suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Quantitativos de Cargos do Anexo III da Lei Municipal Nº 01/2017 de 16 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Santo e dá outras providências, para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para implantação desta Lei e sua adequação às Leis dos Sistemas Orçamentários, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas para o exercício de 2018, conforme o disposto na Constituição Federal, art. 167, incisos V e VI.
§ 1º. As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018.
§ 2º. Os recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais são os previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo – Bahia, 30 de abril de 2018

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Monte Santo

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

PREFEITURA DE MONTE SANTO
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

ANEXO I

ÓRGÃO	CARGO	QUANT	SÍMBOLO
1 – Gabinete do Prefeito	Gerente Regional III	50	CC11
6 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Assistente	63	CC11
7 – Secretaria Municipal de Saúde	Assistente	20	CC11
9 – Secretaria Municipal de Assistência Social	Assistente	32	CC11

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo – Bahia, 30 de abril de 2018

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Monte Santo